

DELIBERAÇÃO CBH-DOCE Nº 04/2004, DE 16 DE ABRIL DE 2004

Institui, em caráter provisório, Grupos de Trabalho para a execução de atividades específicas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-Doce, criado pelo Decreto de 25 de janeiro 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de execução de tarefas essenciais às suas atribuições,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter provisório, o Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de deliberação que estabeleça critérios para eleição dos membros do CBH-Doce, para o biênio 2005-2006, com vistas a regulamentar o processo de eleição.

§1º O Grupo de Trabalho de que trata o “caput” deste artigo deverá contar com o apoio da ANA, SRH/MMA, do IGAM, do IEMA.

§2º Os resultados de suas atividades serão previamente avaliados pela CTIL-Doce, que deverá analisar a proposta antes de seu encaminhamento, para aprovação, ao Plenário do CBH-Doce.

§3º O Grupo terá prazo até a segunda quinzena de junho de 2004 para apresentar à CTIL-Doce os resultados de seu trabalho.

Art. 2º Fica instituído, em caráter provisório, o Grupo de Trabalho voltado para o estabelecimento de estratégias de trabalho com vistas à consolidar e integrar as ações em todos os níveis do poder público, dos usuários e sociedade civil, na bacia hidrográfica do Rio Doce, compondo um Plano Emergencial Integrado de Combate as Cheias do Rio Doce, com vistas a fornecer instrumentos de ação do CBH-Doce para prevenção das cheias de 2005, a serem aprovados pelo Comitê.

§1º O Grupo de Trabalho que se refere o “caput” deste artigo deverá contar com o apoio da ANA, SRH/MMA, do IGAM, do IEMA, da CIPE-Rio Doce.

§2º Como base para o desenvolvimento de suas atividades, o Grupo deverá considerar os fundamentos e estratégias principais contidas na Carta de Governador Valadares elaborada após o Seminário Cheia do Rio Doce, no dias 26 e 27 de maio de 2003.

§3º O Grupo terá prazo de até a última reunião ordinária do CBH-Doce de 2004 para apresentar ao Plenário os resultados de seu trabalho.

Art. 3º Fica instituído, em caráter provisório, o Grupo de Trabalho voltado para o estabelecimento de critérios para seleção da logomarca do CBH-Doce.

1º O Grupo de Trabalho a que se refere o “caput” deste artigo deverá contar com o apoio de todos os agentes públicos e privados da bacia hidrográfica do rio Doce, e será coordenado pela Secretaria-Executiva do CBH-Doce, através da Unidade Técnica.

§2º Como fundamentos básicos os critérios de seleção deverão considerar a Missão, Visão e Princípios do CBH-Doce, aprovados em reunião do dia 16 de abril de 2004 e, ainda, considerar o papel de articulação e integração do Comitê principalmente em relação aos Comitês de rios afluentes do Rio Doce.

§3º O Grupo terá prazo até a segunda quinzena de junho de 2004 para apresentar ao CBH-Doce os resultados de seu trabalho.

Art.4º A Secretaria-Executiva do CBH-Doce, através da Unidade Técnica, estará recebendo as inscrições para participação nos grupos instituídos nesta Deliberação até 15 de maio de 2004.

Art 5º A Secretaria-Executiva do CBH-Doce prestará todo o apoio para a execução das atividades dos Grupos de Trabalho.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 16 de abril de 2004

João Domingos Fassarella
Presidente do CBH-Doce

Vitor Feitosa
Secretário do CBH-Doce